

VIGÊNCIA

A **Lei Geral de Proteção de Dados entra em vigor dia 18 de setembro de 2020**, com a sanção pela Presidência da República da MP 959/2020 ([Lei 14.058/2020](#)), que dentre outros temas excluiu o artigo que prorrogava a vigência da LGPD, passando a vigorar os dispositivos da Lei 13.709/2018.

O QUE É?

- A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) está publicada sob o número da [Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).
- A lei impõe regras sobre o tratamento de dados pessoais, e tem como finalidade proteger o direito à liberdade, privacidade e livre desenvolvimento dos cidadãos.
- A LGPD não diz respeito apenas às informações mantidas em sistemas online, mas sua criação foi motivada pela complexidade que o tema gestão de dados ganhou na economia digital.
- Os dados pessoais, segundo a LGPD, são quaisquer informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável.
- As regras da LGPD valem tanto para pessoas físicas quanto jurídicas (públicas e privadas), mas ela serve principalmente para que empresas e órgãos públicos sejam mais transparentes e responsáveis no manejo de dados alheios.
- O consentimento do cidadão é a base para que dados pessoais possam ser tratados. Mas há algumas exceções a isso. É possível tratar dados sem consentimento se isso for indispensável para algumas situações específicas.

SANÇÕES

- A partir do dia **1 de agosto de 2021** as sanções administrativas previstas nos **artigos 52, 53 e 54** da LGPD entrarão em vigor.
- As sanções administrativas aplicáveis pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre os agentes de tratamento que cometerem qualquer uma das infrações previstas na regulamentação. Entre as sanções previstas pela LGPD nesses casos, estão advertências, multas simples de até 2% do faturamento e limitada a um total de R\$50 milhões de reais, publicização de infração e até mesmo a suspensão das atividades relativas ao tratamento de dados por um período de 6 meses.
- Ao avaliar as sanções aplicáveis, a ANPD deve considerar parâmetros e critérios como a gravidade e a natureza das infrações e direitos pessoais afetados, a boa-fé e condição econômica do infrator, o grau do dano e a reincidência.

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- A estrutura da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), órgão da Presidência da República que vai fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- A ANPD terá 36 cargos, sendo 16 em comissão remanejados e 20 funções comissionadas do Poder Executivo.
- Entre outras competências, a Agência vai fiscalizar o cumprimento da lei, elaborar as diretrizes do Plano Nacional de Proteção de Dados e aplicar as sanções administrativas nas empresas que não cumprirem a LGPD.

